



TERMO DE REFERÊNCIA Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

Locação de até 63 (noventa) notebooks a serem utilizados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA24H) Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Notebooks de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de até 63 (noventa) notebooks a serem utilizados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA24H) Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 4 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0,
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR3 ou DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 4 físicos
- Frequência de Base: 2.50 GHz
- Frequência Turbo: 3.10 Ghz
- Cache: 3 MB

***MEMORIA:**

- Capacidade: Mínimo 4GB
- Tipo: DDR3 ou DDR4
- Velocidade: 1600 MHz

***Hard Disk:**

- Capacidade: 500GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 5400 RPM

***Tela:**

- Tamanho de tela mínimo: 14 polegadas

***Conectividade:**

- Wireless 802.11b/g/n
- Lan: 10/100/1000Mbps
- Bluetooth 4.0



***Interfaces: (mínimo)**

- 2 Portas USB
- 1 Saída HDMI
- 1 Porta de rede no padrão RJ-45
- 1 Entrada para fonte carregadora de bateria
- 1 Porta no padrão para microfone / fone de ouvido
- Webcam
- Sistema Operacional: Windows 10 Professional
- Suporte a Trava De Segurança para Notebook

***Acessórios:**

- Trava De Segurança para Notebook com Cadeado 2 Chaves Cabo De Aço de 122 Cm.

***Mouse Óptico**

- Conexão: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: Mínimo de 800 DPI
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela

***SISTEMA OPERACIONAL:** Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a linha Professional

***ANTIVÍRUS:** Antivírus e Solução de AntiSpam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs.: A solução deverá ser padronizada.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos Notebooks locados.

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.5. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível (etiqueta metálica).

3.6. Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado por e-mail e/ou sistema service desk.

3.7. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.

3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.11. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.12. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço à boa execução do contrato.

3.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.14. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



3.15. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.16. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.17. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

3.18. Solicitações de equipamentos deverão ser realizadas respeitando o tipo de equipamento requerido. Caso o tipo de equipamento solicitado não conste neste TR, a área de TI do Viva Rio deve ser acionada para poder dar o devido encaminhamento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 03 meses a partir da assinatura.

4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado;

6.2 A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

6.3 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3 Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;



7.6 Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7 Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.8 Deverão vir anexos à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os notebooks serão entregues nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

8.2 Os computadores deverão ser entregues nos endereços informados pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

8.3 Endereço e Entrega de equipamentos

NOTEBOOKS			
	Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Endereço
UPA COPACABANA	7	4	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-071
UPA BOTAFOGO	7	4	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	7	4	Rua André Rocha 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
UPA TIJUCA	7	4	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
UPA ENGENHO NOVO	7	4	Rua Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
UPA IRAJÁ	7	0	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132
UPA MARÉ	7	4	Rua Nove, 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
UPA ILHA	7	4	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N - Cocota - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296
UPA NOVA FRIBURGO	7	4	Av. Governador Roberto Silveira, 3456 no distrito de Conselheiro Paulino - Nova Friburgo - RJ, 28635-000

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

9.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.



10. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Gerência Tecnologia da Informação

Cotação - Viva Rio (Upas);

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 11:39

Para: Hugo Dias <hugo.dias@neoloc.com.br>, Lucas Reis <lucas.reis@neoloc.com.br>

Prezados (as), Bom Dia !


Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Notebooks** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs**

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 **TR - Locação de notebooks - UPAS tenda covid - 19.05.20.pdf**
557K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

21 de maio de 2020 10:48

Para: Hugo Dias <hugo.dias@neoloc.com.br>, Lucas Reis <lucas.reis@neoloc.com.br>

Prezados, bom dia !

Alguma posição ao solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação - Viva Rio (Upas);

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 09:23

Para: comercial@infoloc.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom Dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Notebooks** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs**

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 **TR - Locação de notebooks - UPAS tenda covid - 19.05.20.pdf**
557K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

21 de maio de 2020 10:51

Para: comercial@infoloc.com.br, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, bom dia !

Alguma posição ao solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação - Viva Rio (Upas);

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 09:19

Para: Luis Borges <luis.borges@logicatecnologia.com.br>, Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>


Prezados (as), Bom Dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Notebooks** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs****OBS.:** Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



 **TR - Locação de notebooks - UPAS tenda covid - 19.05.20.pdf**
557K

Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>

19 de maio de 2020 09:34

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Pamela,

Bom dia!

Não temos como atender no momento.

Agradecemos a oportunidade.

Abraços,

Simone Pereira

21 2223-1939 / 3177-0070
R. Francisco Eugênio, 268 / 319
São Cristóvão - RJ - 20941-120
www.logicatecnologia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 09:45

Para: Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>

Cc: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Obrigada pelo retorno.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação - Viva Rio (Upas)

2 mensagens


Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

19 de maio de 2020 09:17

Para: "clovis@workingplus.com.br Soares" <clovis@workingplus.com.br>, Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom Dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Locação de Notebooks** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs****OBS.:** Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.**Att,**
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

 **TR - Locação de notebooks - UPAS tenda covid - 19.05.20.pdf**
557K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

21 de maio de 2020 10:52

Para: "clovis@workingplus.com.br Soares" <clovis@workingplus.com.br>, Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, bom dia !

Alguma posição ao solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Viva Rio (Upas);

Lucas Reis <lucas.reis@neoloc.com.br>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Cc: Hugo Dias <hugo.dias@neoloc.com.br>

21 de maio de 2020 11:19


Bom dia Pamela, tudo bem?

Não entraremos nesse processo.

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR - Locação de notebooks - UPAS tenda covid - 19.05.20.pdf**
557K

Chada Comércio e Serviços Ltda.
Avenida Dom Helder Câmara, 7680 – Abolição
Rio de Janeiro – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806

CHADA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Chada Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de 63 (sessenta e três) Notebooks, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré Ilha e Nova Friburgo conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – Notebook:

Valor unitário: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

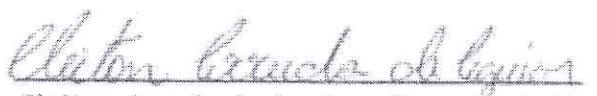
Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2020.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Cleiton Arruda de Aguiar – Representante
CPF: 166.513.287-60 / RG: 27.763.215-4



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QTD	QNT MESES	OBJETO	CHADA	NEOLOC	LÓGICA	INFOLOC
1	63	3	Contratação de empresa especializada em Locação de até 63 (sessenta e três) notebooks a serem utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento - Upas administrada pela OSS Viva Rio.	R\$ 190,00	DECLINOU	DECLINOU	N/C
VALOR UNITÁRIO				R\$ 11.970,00	DECLINOU	DECLINOU	N/C
VALOR MENSAL				R\$ 35.910,00	DECLINOU	DECLINOU	N/C
VALOR GLOBAL							

ORÇADO PELO COMPRADOR: 
Elaine Rocha
Matrícula: 19379
Contratos Viva Rio


GERENTE DE AQUISIÇÕES
Ana Maria Capellini
Matrícula: 19390
Gestão de Aquisições Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



CONTRATO Nº 261/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de até 63 (Sessenta e três) notebooks a serem utilizados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na Proposta Comercial enviada pela empresa, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e qualquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses, com data de início em 01/07/2020 e término em 30/09/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I enviada pela empresa, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de até **R\$ 35.910,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e dez reais)**, cuja parcela mensal será de até **R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)** o valor unitário do equipamento. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Unidade	Quantidade Máxima	Entrega Imediata
UPA COPACABANA	7	3
UPA BOTAFOGO	7	3
UPA JACAREPAGUÁ	7	3
UPA TIJUCA	7	3
UPA ENGENHO NOVO	7	3
UPA IRAJÁ	7	0
UPA MARÉ	7	3
UPA ILHA	7	3
UPA NOVA FRIBURGO	7	3

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas



razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o representante do setor comercial como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3296-6806
Atenção: Sr. Cleiton.
E-mail: chadacomercio@bol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS: Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº 134.895.961.00

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº 082.411.437.61

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Locação de até 63 (sessenta e três) notebooks a serem utilizados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA24H) Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses

direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Julho de 2020.

1º Transigente
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

2º Transigente
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

137.895.767-10

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

082.411.957-62



TERMO DE REFERÊNCIA Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

Locação de até 63 (sessenta e três) notebooks a serem utilizados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA24H) Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de Notebooks de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Locação de até 63 (noventa) notebooks a serem utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA24H) Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

***PLACA MÃE:**

- Com suporte processadores de 4 a 8 núcleos.
- Suporte a USB 3.0,
- Processador Gráfico Integrado
- Suporte à Memória, DDR3 ou DDR4

***PROCESSADOR:**

- Cores: 4 físicos
- Frequência de Base: 2.50 GHz
- Frequência Turbo: 3.10 Ghz
- Cache: 3 MB

***MEMORIA:**

- Capacidade: Mínimo 4GB
- Tipo: DDR3 ou DDR4
- Velocidade: 1600 MHz

***Hard Disk:**

- Capacidade: 500GB
- Interface: Serial ATA III (SATA III)
- Rotação: 5400 RPM

***Tela:**

- Tamanho de tela mínimo: 14 polegadas

***Conectividade:**

- Wireless 802.11b/g/n
- Lan: 10/100/1000Mbps
- Bluetooth 4.0



***Interfaces: (mínimo)**

- 2 Portas USB
- 1 Saída HDMI
- 1 Porta de rede no padrão RJ-45
- 1 Entrada para fonte carregadora de bateria
- 1 Porta no padrão para microfone / fone de ouvido
- Webcam
- Sistema Operacional: Windows 10 Professional
- Suporte a Trava De Segurança para Notebook

***Acessórios:**

- Trava De Segurança para Notebook com Cadeado 2 Chaves Cabo De Aço de 122 Cm.

***Mouse Óptico**

- Conexão: USB
- Sensor: Óptico
- Resolução: Mínimo de 800 DPI
- Botões: 3 sendo 1 Wheel para rolagem de tela

***SISTEMA OPERACIONAL:** Windows 8.0, 8.1 ou 10 compatível com a linha Professional

***ANTIVÍRUS:** Antivírus e Solução de AntiSpam com módulos de proteção web, monitoramento ativo de sistema de arquivos e Escaneamento completo do sistema. Obs.: A solução deverá ser padronizada.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos Notebooks locados.

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.5. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível (etiqueta metálica).

3.6. Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado por e-mail e/ou sistema service desk.

3.7. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.

3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.11. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.12. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço à boa execução do contrato.

3.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.14. A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



3.15. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.16. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.17. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

3.18. Solicitações de equipamentos deverão ser realizadas respeitando o tipo de equipamento requerido. Caso o tipo de equipamento solicitado não conste neste TR, a área de TI do Viva Rio deve ser acionada para poder dar o devido encaminhamento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 03 meses a partir da assinatura.

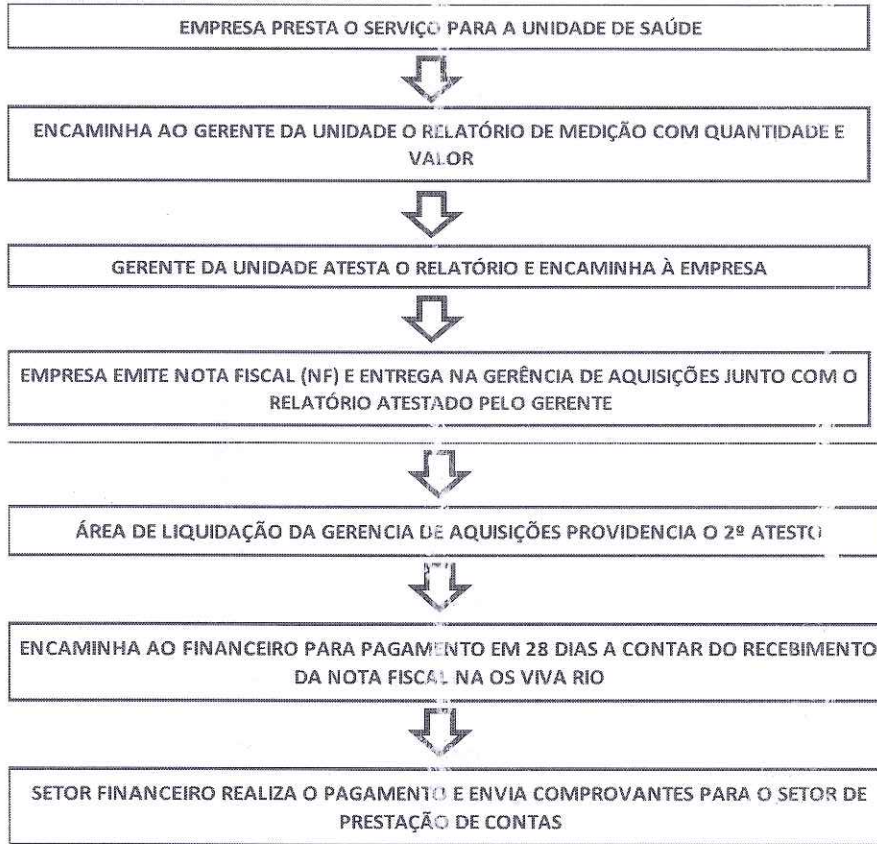
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro** seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado;

6.2 A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

6.3 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3 Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;



7.6 Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7 Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.8 Deverão vir anexos à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os notebooks serão entregues nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

8.2 Os computadores deverão ser entregues nos endereços informados pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

8.3 Endereço e Entrega de equipamentos

	NOTEBOOKS		
	Quantidade Máxima	Entrega Imediata	Endereço
UPA COPACABANA	7	3	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro – RJ - 22031-071
UPA BOTAFOGO	7	3	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	7	3	Rua André Rocha 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
UPA TIJUCA	7	3	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
UPA ENGENHO NOVO	7	3	Rua Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
UPA IRAJÁ	7	0	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132
UPA MARÉ	7	3	Rua Nove, 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
UPA ILHA	7	3	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N – Cocota – Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296
UPA NOVA FRIBURGO	7	3	Av. Governador Roberto Silveira, 3456 no distrito de Conselheiro Paulino – Nova Friburgo - RJ, 28635-000

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

9.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.



10. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Gerência Tecnologia da Informação

Chada Comércio e Serviços Ltda.
Avenida Dom Helder Câmara, 7680 – Abolição
Rio de Janeiro – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806

CHADA

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Chada Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de 63 (sessenta e três) Notebooks, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – Notebook:

Valor unitário: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2020.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



Cleiton Arruda de Aguiar – Representante

CPF: 166.513.287-60 / RG: 27.763.215-4



Locação de Equipamentos - Orçamento

25 anos servindo você com qualidade

RIO DE JANEIRO, 24 de setembro de 2020

Cliente: VIVA RIO

Contato: Elaine Rocha

Proposta: 0000315140

Telefone: 21 -2555 -3753

Email: elainerocha@vivario.org.br

Prezado(a) Sr.(a),

Conforme solicitação estamos formalizando nossa proposta referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

Referente ao período de a .

Descrição	Qtde	Unitário	Total
LOC MICRO DELL ALL IN ONE CORE I5 Processador Intel Core I5 2.8 GHz, 8GB Memória RAM, HD 500GB, Placa de Rede 10/100/1000, * Saídas VGA/DisplayPort/HDMI*, *Unidade DVD-RW *, USB (4), Windows 10 Pro 64 bit	65	220,00	14.300,00
LOC TECLADO	65	0,00	0,00
LOC MOUSE	65	0,00	0,00
QTDE PARCELAS: 3		VALOR MENSAL LOCAÇÃO : R\$ 14.300,00	

OBSERVAÇÃO: LOCAÇÃO POR 3 MESES.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE	Até 01/10/20, ou enquanto durarem nossos estoques;
PAGAMENTO	7 dias no boleto bancário, após a entrega dos equipamentos;
TRANSPORTE	Entrega e retirada inclusos de segunda a sexta das 09:00 as 18:00, salvo contratação expressa;
SUPORTE	Incluso para hardware com atendimento até 12 horas úteis, de segunda à sexta das 09:00 as 18:00, salvo contratação expressa;
SOFTWARE	Sistema Operacional, aplicativos, licenças e instalações a cargo do cliente (exceto os contratados expressamente);
SEGURO	Por conta do cliente;
IMPOSTOS	Inclusos;
ACEITE	Sujeita a aprovação de crédito; Ao aceitar esta proposta o cliente dará ciência e aceite ao termo de adesão descrito no link http://www.asinformatica.com.br/TermoAdesao.pdf
CANCELAMENTO	O cliente tem 48 horas a partir do aceite para desistência. Após prazo expirado, será cobrado 20% sobre o valor TOTAL do contrato.
AVISOS	Participe do projeto http://worldcommunitygrid.org . Este é um projeto sem fins lucrativos que utiliza o processamento do computador, quando não está em uso, para cálculos científicos em causas humanitárias de interesse global. Os equipamentos serão enviados com o novo padrão de tomadas. Adaptadores, extensões e pontos de energia a cargo do cliente

VIVA RIO

VALÉRIA SILVA REIS

SP (11) 5594-4800

PR (41) 3243-2016

RS (51) 3019-8323

RJ (21) 2539-2063

MG (31) 2514-0677

PE (81) 3038-0034

www.asinformatica.com.br



FICHA PARA ANÁLISE CADASTRAL



RAZÃO SOCIAL: _____
FANTASIA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____
CNPJ: _____
I. E: _____
I. M: _____
NIRC: _____
TEL: _____
FAX: _____
E-MAIL FINANCEIRO: _____
HOME-PAGE: _____
E-MAIL CONTATO: _____

DADOS PARA ENTREGA

ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____
CNPJ/CPF PARA NF: _____

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PRIMEIRA: _____
ÚLTIMA: _____

REFERÊNCIA CONTÁBIL

CONTABILIDADE: _____ TELEFONE: _____
CONTATO: _____

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
C/C: _____
TEL: _____
CONTATO: _____

REFERÊNCIAS COMERCIAIS (SOMENTE FORNECEDORES)

EMPRESA: _____ TELEFONE: _____
CONTATO: _____

EMPRESA: _____ TELEFONE: _____
CONTATO: _____

EMPRESA: _____ TELEFONE: _____
CONTATO: _____

EMPRESA: _____ TELEFONE: _____
CONTATO: _____

SÓCIOS:

NOME: _____
CPF Nº: _____
RG Nº: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____
RG Nº: _____



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>

Cotação - Locação de notebooks (Paraty e UPAS)

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>
Para: comercial@domatus.com.br


11 de setembro de 2020 12:00

Boa tarde,

Solicito cotação para os serviços de locação de notebooks conforme especificações do termo de referência.

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivariorio.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivariorio.org.br**2 anexos** Termo de referencia - Renovação - notebooks .pdf
554K TR - Locação de notebooks - HMHM.pdf
540KDomatus, Segurança e Tecnologia <comercial@domatus.com.br>
Para: Aldo Reis <aldo.reis@domatus.com.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorio.org.br>

11 de setembro de 2020 12:18

Boa tarde Elaine,

Confirmo o recebimento.

Iremos providenciar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Enviado pelo meu iPhone

Diogo Lopes
Diretor Comercial e Projetos
Domatus - Tecnologia, Segurança e Automação
(0xx61) 98123-4221
(0xx61) 3344-5852
@domatusBr
www.domatus.com.br

Aldo Reis <aldo.reis@domatus.com.br>

11 de setembro de 2020 09:49

Para: "Domatus, Segurança e Tecnologia" <comercial@domatus.com.br>, elainerocha@vivariorio.org.br

Bom dia Elaine, locações para fora do nosso estado, o DF, estamos atendendo com no mínimo 10 equipamentos e 12 meses de locação.

14/09/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação - Locação de notebooks (Paraty e UPAS)

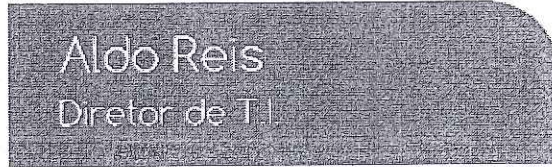
Ficamos a disposição para locações futuras.

Att,

Aldo Reis

[Texto das mensagens anteriores oculto]

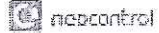
--



☎ 61.3844 5852
✉ aldo.reis@domatus.com.br
📱 /domatusbr
🌐 /company/domatusbr

www.domatus.com.br

Parceiros:



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Aldo Reis <aldo.reis@domatus.com.br>
Cc: "Domatus, Segurança e Tecnologia" <comercial@domatus.com.br>

14 de setembro de 2020 09:51

Obrigada Aldo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - Locação de notebooks

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Lógica Tecnologia <negocios@logicatecnologia.com.br>, Simone Pereira
<simone.pereira@logicatecnologia.com.br>

31 de agosto de 2020 13:16


Boa tarde,

Solicitamos cotação para os serviços de locação de notebooks, conforme especificações que constam nos termos de referência anexo.

Pedimos que os documentos venham em papel timbrado, assinado e datado.

...
Atenciosamente,**Favor acusar recebimento deste e-mail.**

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

2 anexos **Termo de referencia - Renovação - notebooks .pdf**
554K **TR - Locação de notebooks - HMHM.pdf**
540K

Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

31 de agosto de 2020 14:36

Elaine,

Boa tarde!

Agradecemos o convite, porém não temos como atende-la.

Esperamos outra oportunidade.

Abraços,



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - locação de equipamentos

5 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Robson Coutinho <robson.coutinho@mitsukawa.com.br>

16 de setembro de 2020 09:29

Prezado Robson,

Solicitamos cotação para os serviços que constam no termo de referência.

...
Atenciosamente,Favor acusar recebimento deste e-mail.Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

3 anexos**TR Toten Upas.pdf**
543K**TR - Locação de notebooks - HMHM.pdf**
540K**Termo de referencia - Renovação - notebooks .pdf**
554K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Robson Coutinho <robson.coutinho@mitsukawa.com.br>

18 de setembro de 2020 11:17

Bom dia Robson,

Há interesse em nos enviar as propostas?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

robson.coutinho@mitsukawa.com.br <robson.coutinho@mitsukawa.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Cc: Débora Cordani <adm.financeiro@mitsukawa.com.br>

18 de setembro de 2020 14:14

Elaine,

Boa tarde.

Agradecemos o contato mas, o prazo do contrato é muito curto para que tenhamos o retorno desse investimento com preço competitivo.

Muito obrigado.

18/09/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação - locação de equipamentos

Abraço,

Robson

[Texto das mensagens anteriores oculto]

robson.coutinho@mitsukawa.com.br <robson.coutinho@mitsukawa.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de setembro de 2020 14:34

Oi Elaine,

Muito obrigado pelo convite, mas um prazo menor que 12 meses é curto para o retorno desse investimento.

Bom fim de semana!

Abraço,

Robson

De: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 11:17
Para: Robson Coutinho <robson.coutinho@mitsukawa.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Robson Coutinho <robson.coutinho@mitsukawa.com.br>

18 de setembro de 2020 15:23

Tudo bem Robson.

Eu que agradeço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação locação de equipamentos

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: hugo.dias@neoloc.com.br

16 de setembro de 2020 12:44

Prezado,

Solicitamos cotação para os serviços de locação de totem e notebooks, conforme especificação dos termos de referência.




...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

3 anexos

-  Termo de referencia - Renovação - notebooks .pdf
554K
-  TR - Locação de notebooks - HMHM.pdf
540K
-  TR Toten Upas.pdf
543K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: hugo.dias@neoloc.com.br

18 de setembro de 2020 11:13

Prezados,

Há interesse em nos mandar as propostas?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hugo Dias <hugo.dias@neoloc.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de setembro de 2020 11:47

Bom dia Elaine, tudo bem?

Desculpe pela demora na resposta, estávamos estudando a proposta.
Agradecemos o convite mas no momento não temos interesse.

Muito obrigado.



Data: 18/09/2020

De: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Assunto: Re: Cotação locação de equipamentos Prezados,

Há interesse em nos mandar as propostas?

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

*Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp) *

*Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
<financeiro@vivario.org.br>*

*Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
<notaseatestos@vivario.org.br>*

Em qua., 16 de set. de 2020 às 12:44, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br> escreveu:

Prezado,

Solicitamos cotação para os serviços de locação de totem e notebooks, conforme especificação dos termos de referência.

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

*Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp) *

*Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
<financeiro@vivario.org.br>*

*Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
<notaseatestos@vivario.org.br>*



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

(sem assunto)

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: vcr@vcr.com.br

16 de setembro de 2020 12:56

Carolina,

boa tarde.

Solicitamos orçamento para os serviços que constam nos termos de referencia anexo.


...

Atenciosamente,


Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

3 anexos

 TR - Locação de notebooks - HMMH.pdf
540K

 TR Toten Upas.pdf
543K

 Termo de referencia - Renovação - notebooks .pdf
554K

VCR <vcr@vcr.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

17 de setembro de 2020 11:30

Prezada Sra. Elaine, bom dia!

Agradeço sua solicitação. Desculpe-me mas o e-mail estava preso no spam.

Estamos verificando nossos estoques, e em breve retornarei.

Conto com sua compreensão.

Cordialmente,

Caroline Mattos



Locação de Equipamentos
Audiovisuais e de
Informática para Eventos

Departamento Comercial
vcr@vcr.com.br | www.vcr.com.br
21 2560-0000 | 07529-4218

Equipamentos de última geração | Funcionários e Equipe Especializada | Preço justo



Evite imprimir mensagens para preservar o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: VCR <vcr@vcr.com.br>

18 de setembro de 2020 11:13

Oi,

Caroline.

Tem algum retorno dessa solicitação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VCR <vcr@vcr.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de setembro de 2020 17:33

Prezada Sra. Elaine, boa tarde!

Não dispomos, infelizmente, dos equipamentos solicitados para o período desejado.

Conto com sua compreensão, e me coloco à disposição para futuras demandas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento - urgente (Locação de notebooks)

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: atendimento@prontidao.com.br

24 de setembro de 2020 12:01

Prezados, bom dia!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o Serviços de locação de notebooks, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

 Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

 **Termo de referencia - Renovação - notebooks .pdf**
554K

Artur Santiago <artur.santiago@prontidao.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

24 de setembro de 2020 12:42

Boa tarde Elaine,

Agradeço o contato, mas estamos envolvidos em outros projetos e infelizmente não vou ter disponibilidade em atender a sua demanda.

Atenciosamente,

Artur Santiago – Assistente Comercial



Tel/Fax: (21) 2471-3223 / 2473-3650

Celular: (21) 9 9715-5616

Facebook: [Prontidão Audiovisual e Informática](#)

Orçamento - Locação de notebooks (UPAS)

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: vendas@db2.com.br

23 de setembro de 2020 12:41

Prezados, boa tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o Serviços de Locação de notebooks , conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.



...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

 **Termo de referencia - Renovação - notebooks .pdf**

554K



vendas <vendas@db2.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Cc: vendas@db2.com.br

23 de setembro de 2020 12:44

Prezada Senhora Elaine,

Agradecemos pelo interesse demonstrado em nossos serviços, mas no momento não será possível atendê-los, pois não dispomos em nosso estoque do equipamento solicitado.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos, se julgar necessário.

Ato,,

DB-2 TECNOLOGIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2020.

À VIVA RIO.

R. Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ

A/C - Setor de Compras e Licitações.

Assunto: Proposta de Locação

Atendendo a solicitação de V.Sa., segue a proposta para Contrato de Locação de Notebook para atender a UPAS, conforme especificações do Termo de Referência:

1- Notebook

Quantidade: 01 Unidade

Valor unitário mensal: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Forma de Pagamento: Depósito Bancário/ Empenho.

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Validade da proposta de 60 dias.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

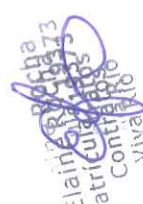

Rodrigo Zobole Coimbra - Sócio
NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 11.48/2020

ITEM	QNT	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
				CHADA	AS INFORMATICA	NPI	DOMATUS
1	63	3	Locação de até 63 (sessenta e três) notebooks a serem utilizados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA24H) Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.				
				R\$ 190,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00	DECLINO
				R\$ 11.970,00	R\$ 13.860,00	R\$ 17.010,00	
				R\$ 35.910,00	R\$ 41.580,00	R\$ 51.030,00	
ORÇADO PELO COMPRADOR:							
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:							
GERENTE DE AQUISIÇÕES:							
MAPA CONFECCIONADO EM 30/09/2020							
				 Elaine Rocha Matrícula nº 103473 Contratado VIVARIO			
				 Ana Maria Capellini Gerente de Aquisições VIVARIO			
OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.							



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 27.138.5577-7 – DETRAN/RJ do CPF/MF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, Nº 200, Bloco 02 GR03, Ap 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-050, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato ao qual dispõe de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de até **63 (Sessenta e três)** notebooks nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Tijuca, Engenho Novo, Irajá, Maré, Ilha e Nova Friburgo**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **261/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com início em **01 de outubro de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo será de até **R\$ 11.970,00 (Onze mil, novecentos e setenta reais)**, sendo o valor unitário de **R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 35.910,00 (Tinta e cinco mil, novecentos e dez reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato 261/2020 será de **R\$ 71.820,00 (Setenta e um mil, oitocentos e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2020



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Taissa Dantas Sousa
Contratos:
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 135.241.407-11

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 17899782708

Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio